



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 808/2005

Súmula: Altera e consolida disposições da lei de quadro de pessoal do município de Vitorino e dá outras providências.

VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 61 do Estatuto do Servidor Público do Município de Vitorino, passa a ter a seguinte redação com alteração do inciso IX conforme segue:

“Art. 61.....

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX – Gratificações por tempo integral e dedicação exclusiva de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos básico desprezadas as demais gratificações ao servidor que desempenhar atividades permanentes à disposição do respectivo departamento superiores ao expediente normal.

§ 1º –

§ 2º –

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 13 de abril de 2005.


VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|--------------|----------------|
| Publicado em | 15/04/05 |
| Jornal | DIÁRIO DO POVO |
| Edição | 3509 |